PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2012

Ementa: Estabelece regras procedimentais para a gravação audiovisual das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara Municipal de Ivaiporã, com fulcro no Artigo 171, Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. É facultada a utilização da gravação audiovisual para a documentação das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara.

Art. 2º. A gravação audiovisual dos depoimentos será documentada por termo a ser juntado nos autos, assinado pelo Presidente da Comissão, depoente, testemunha ou parte, e, se houver, seu advogado, no qual constarão:

I – data, horário e local da reunião;

II - nome dos membros da comissão;

III - identificação da comissão;

IV - resumo dos principais fatos ocorridos durante o ato;

V - as deliberações da Comissão, quando houver.

Art. 3º. O compromisso legal das testemunhas, as objeções e decisões a ele afetas serão necessariamente registradas pelo sistema de gravação audiovisual.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 612/12

Ivaiporã, 24 de 08 de 2012

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 27 / Agosto / 2012

Reunião Ordinária
1ª e única votação
Câmara de Vereadores

APROVADO
Em. 27/08/12 Pl UNANIMIDADE
Ata(s) n.º 2981

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3-V.
Est. do Paraná

Art. 4º. O sistema de gravação audiovisual de audiências poderá ser utilizado para consignação de qualquer manifestação das partes ou seus representantes, nos atos que admitirem a oralidade.

Art. 5º. Os depoimentos, testemunhos e oitivas tomadas em reunião serão agrupados em pasta cuja nomenclatura corresponderá ao número da Comissão instituída, número da ata e data da reunião.

Art. 6º. Cada depoimento, testemunho ou oitiva tomada corresponderá a um arquivo, nomeado com nome do depoente ou testemunha e página dos autos em que se encontra o termo a que se refere o Artigo 2º.

Art. 7º. Cada manifestação das partes ou advogados, nos procedimentos que admitirem a oralidade, caso gravada pelo sistema audiovisual, corresponderá a um arquivo, nomeado pelo nome da parte ou advogado e página dos autos em que se encontra sua referência.

Art. 8º. As pastas contendo os arquivos de gravação das audiências serão armazenadas em CD-Rom/DVD, o qual será acostado à ata da reunião e cuja mídia deverá ser finalizada, impossibilitando a inserção de novos arquivos.

Art. 9º. Na mídia será afixada etiqueta de identificação, identificando a CPI, data e ata da reunião, constando na capa do disco os mesmos dados, consignados no anverso.

Art. 10º. As pastas contendo os arquivos de gravação das reuniões serão ainda salvas em CD-Rom/DVD reserva ou de segurança, o qual deverá ser mantido separado nos autos complementares, em local seguro e que, em nenhuma hipótese, será retirado das dependências da Câmara

Art. 11. As partes, advogados, terceiros interessados, conforme o caso poderão obter cópia do material gravado, cabendo ao interessado apresentar à Câmara o meio no qual os arquivos serão gravados (CD-Rom, DVD, Discos Removíveis, etc.).

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 9
Est. do Paraná

Art. 12. O interessado assinará termo de recebimento da cópia gravada. pelo qual se responsabilizará, sendo o material e seu uso exclusivo para fins processuais.

Parágrafo Único. O termo será reproduzido em duas vias: a primeira, entregue ao interessado e a segunda, juntada aos autos.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador

Mário Hort
Vereador

Luciano Reginaldo Gonçalves
Vereador

Dr. Ademar Soares de Souza
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2012

Ementa: Estabelece regras procedimentais para a gravação audiovisual das reuniões realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes instituídas pela Câmara Municipal de Ivaiporã, com fulcro no Artigo 171, Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Resolução que regulamenta os trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquéritos e Processantes, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

Sadi Marcondes Mendes

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Est. do Paraná